

(Decreto-Lei 893)

Of 2579

12 de Setembro de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.285, referente a terras situadas em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Dr. ALVARO BERARDINELLI, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

3.357
16-8-43.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PONENTE 4285, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em bens, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado ALVARO UBRAMINELLI.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Aprovado em sessão de hoje.

Rio, 3-6-1943.

(a) - L. V. A.

(a) - P. D. J.

(a) - P. F. J.

RELATÓRIO

O Dr. ALVARO BERARDINELLI, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 112, do Livro nº 30, do Cartorio do Tabelião do 2º Ofício do Município de Barra do Piraí, em 20-3-1924, transcrita sob o nº 2.879, à pagina 143, do Livro nº 3-B, do Registo de Imóveis do mesmo Município, pela qual o requerente comprou a D. LUIZA NOLI, viuva, ANNIBAL DE PAULA VALLE e sua mulher dona ERNESTINA NOLI VALLE e CARLOS NOLI e sua mulher dona CLAUDIA NOLI, os prédios ditos à rua Capitão Francisco Cabral ns. 26, 28 e 28-A e 30 e à Praça Tibúrcio Pegado nº 2, em Mendes, 4º Distrito do referido Município e o respectivo terreno foreiro a IRMANDADE DE SANTA CRUZ DOS MENDES, confrontando pela frente com dita rua Capitão Francisco Cabral; pela direita com a aludida Praça Tibúrcio Pegado; pela esquerda com herdeiros de ANTONIO JOAQUIM PINTO DA SILVA e pelos fundos com propriedades do Comendador EMILIO NIELSEN.

Solicitada a audiência da D.F.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria concedida em 30-4-1800, a MANOEL DE SÁ BARBOSA, já estudada no processo 345, desta Comissão.

Estão, portanto, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do supracitado Decreto-Lei 893, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943

Adm. em pen. de hoje.
Ris, 3-6-1943.
(a) - L. P. S.
(a) - H. D.
(a) - P. F. J.

RELATÓRIO

O Dr. ALVARO BERARDINELLI, apresentou a esta Comissão, em observancia ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 112, do Livro nº 30, do Cartorio do Tabelião do 2º Officio do Município de Barra do Pirai, em 20-3-1924, transcrita sob o nº 2.879, à pagina 143, do Livro nº 3-B, do Registo de Imoveis do mesmo Município, pela qual o requerente comprou a D. LUIZA NOLI, viuva, ANNIBAL DE PAULA VALLE e sua mulher dona ERNESTINA NOLI VALLE e CARLOS NOLI e sua mulher dona CLAUDIA NOLI, os prédios ditos à rua Capitão Francisco Cabral ns. 26, 28 e 28-A e 30 e à Praça Tiburcio Pegado nº 2, em Mendes, 4º Distrito do referido Município e o respectivo terreno foreiro a IRMANDADE DE SANTA CRUZ DOS MENDES, confrontando pela frente com dita rua Capitão Francisco Cabral; pela direita com a aludida Praça Tiburcio Pegado; pela esquerda com herdeiros de ANTONIO JOAQUIM PINTO DA SILVA e pelos fundos com propriedades do Comendador EMILIO NIELSEN.

Solicitada a audiencia da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria concedida em 30-4-1800, a MANOEL DE SÁ BARBOSA, já estudada no processo 345, desta Comissão.

Estão, portanto, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do supracitado Decreto-Lei 893, devendo ser remetido este processo Aa D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943

.....
Plinio de Freitas Travassos - Relator -